

lei nº 10/70

Stímulo: do crédito adi-
cional especial e de outras
Provisões

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe, digo, deontam e em Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1.^o - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial na importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) para atender as seguintes despesas:

0.2. Gabinete do Prefeito

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

5.1.1.0 - Pessoal

5.1.1.1 - Pessoal Civil

02.00 - Despesas variáveis com o pessoal

02. Civil

02 - Diários

R\$ 5.000,00

6.1. Serviços de Educação e Cultura

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

02.00 - Passagens, transportes de pessoas e suas bagagens R\$ 1.000,00

7.9 - Serviços de Saúde

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Materiais de Consumo

11.00 - Produtos químicos, biológicos e farmacêuticos, odontológicos, artigos cirúrgicos e de laboratórios

3.1.3.0 - Serviços de R\$ 1.000,00

Terceiros

06.00 - Reparo, adaptação e conservação
de bens móveis e imóveis (Posto
de Saúde local) R\$ 500,00

Art. 2º - Como recurso para atender as
despesas do crédito adicional especial
na importância supra citada fica reser-
vada a verba orçamentária abaixo discri-

38. Serviço de Fomento Agro Pecuario

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

3.1.3.0 - Equipamento e instalações

4.1.3.3 - Tratores e equipamentos rodoviários
e agrícolas R\$ 7.500,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor
a partir da data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal de Ju-
guapitã, 30 de julho de 1970

Paulo Rossetto

Paulo Rossetto

Prefeito Municipal

João Faustino Pereira
Secretário